

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020110400007

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.22.00.00.0000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 195.065,50	R\$ 1.101,66	R\$ 193.963,84

Número do Processo: 1104-0030

Credor(A): NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Endereço: RUA: DOS MARCENEIROS, 141 TIMBI,

Cidade: CAMARAGIBE

C.N.P.J.: 22.280.916/0001-85 I.M.:

I.E.:/

UF: PE

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA APOIO NA ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA O ENFRENTAMENTO COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 1.101,66

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 04/11/2020

PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 04/11/2020

JULIANA ANGÉLICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS PARA APOIO NA ELEIÇÃO

Ano: 2020

Nº Protocolo: 1104-0030/2020

Emissão: 04/11/2020

Responsável: ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS

Destino: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14665 - DIRETORA DE SAÚDE

Situação: Aberto

MEMORANDO 092/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.


**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais para Apoio na Eleições.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria a aquisição dos seguintes itens abaixo listados, conforme o Pregão Eletrônico 13.1/2020 e registrado na ata 82/2020 da Empresa NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, de acordo com o ofício de número 119/2020 – TER – Al^a ZE enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral, solicitando apoio para as eleições municipais, para o enfrentamento da COVID19. Segue tabela detalhada:

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
34	Caixa c/12 unidades de 1L	Água Sanitária	R\$15,49	R\$526,66
23	Fardo.	Papel toalha multiuso folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de 20cm x 22cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número impresso no rótulo da embalagem. Fardo com 12 unidades	R\$25,00	R\$575,00
VALOR TOTAL				R\$1.101,66

Desde já, agradeço.



KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Praça Marechal Floriano Peixoto nº 337 - Bairro Centro - CEP 57150-000 - Pilar - AL

Ofício-Circular nº 119 / 2020 - TRE-AL/8ª ZE

Pilar, 29 de outubro de 2020.

Aos Prefeitos dos municípios de Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco

Assunto: Recomendações Sanitárias - Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO - TRE/AL.

Senhor(a) Prefeito(a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Renata Malafaia Vianna, Juíza Eleitoral da 8ª Zona, e acolhendo as recomendações do E.TRE-AL, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência a íntegra das recomendações proferidas pela Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO, no que concerne à higienização dos locais de votação pertencentes a esta municipalidade, que deverão ser observadas quando da disponibilização dos mesmos, vale dizer no dia 13/10/2020.

Solicito, por fim, que informe, por intermédio da Secretaria de Educação do Município ou de Saúde, aos diretores e/ou responsáveis pelas instituições que funcionarão como locais de votação, sobre os cuidados que deverão ser atendidos para minimizar o risco de contágio pela Covid-19 no dia do pleito.

Atenciosamente,

Manuela de Oliveira Pimentel
Técnica Judiciária



Documento assinado eletronicamente por MANUELA DE OLIVEIRA PIMENTEL, Técnico Judiciário, em 29/10/2020, à 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0796702 e o código CRC 6C7FF048.



DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2020

Em atenção ao Despacho GDG (0730790), esta Assessoria de Assistência Médica e Odontológica - AAMO elenca considerações relevantes para a realização da higienização dos locais de votação, à luz do **Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020**, elaborado pelo TSE através da constituição de uma Consultoria Sanitária para a Segurança do Processo Eleitoral do ano em curso, formada pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, pelo Hospital Israelita Albert Einstein e pelo Hospital Sírio Libanês.

Importante enaltecer que é prioridade da Justiça Eleitoral a preservação da saúde de eleitores, mesários, colaboradores, servidores, magistrados e todas as demais pessoas envolvidas no pleito vindouro, sobretudo em tempos de pandemia de Covid-19. Assim, todos os protocolos, medidas e recomendações foram planejados com o máximo de zelo, proporcionando a organização dos locais de votação e de suas respectivas seções eleitorais de modo a garantir excelência em proteção e segurança sanitária.

Assim, no que diz respeito à higienização dos locais de votação e nestes locais, a AAMO ressalta as seguintes recomendações:

- 1) Higienização frequente: limpeza e desinfecção dos banheiros (antes, durante e após o horário de votação), com produtos recomendados pela ANVISA;
- 2) Higienização das salas onde estão instaladas as seções eleitorais e das áreas comuns dos locais de votação (pátios, corredores, etc.), com produtos recomendados pela ANVISA;
- 3) Higienização de superfícies de mobiliários (mesas e cadeiras) e objetos (canetas), com álcool líquido a 70%;
- 4) Caso o eleitor não compareça à seção eleitoral levando a sua própria caneta para assinar o caderno de votação, os mesários deverão fornecer caneta higienizada ao referido eleitor.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

De acordo com o item 3 do Plano de Segurança Sanitária acima mencionado: "[...] a fim de evitar riscos de danos, **a urna eletrônica não deverá ser higienizada pelos mesários**, mas apenas pelos técnicos designados pelos TREs e cartórios eleitorais;" (*grifos nossos*).

- 5) Higienização das mãos, com álcool em gel a 70%:

Por fim, para quaisquer informações complementares referentes aos produtos para a higienização de mãos e saneantes para a votação 2020, esta Unidade sugere consulta ao **ANEXO I do Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020.**

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIVIANE DE CARVALHO TENÓRIO ANDRADE LIMA, Analista Judiciário**, em 15/10/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ARAÚJO PINTO, Assessor-Chefe**, em 15/10/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786273** e o código CRC **343937A3**

005064-86.2020.6.02.8000

0786273v

Ofício de Nº 128/2020

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.

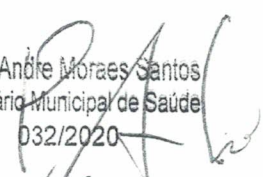
A Excelentíssima Senhora
RENATA MALAFAIA VIANNA
Juíza Eleitoral da 8º Zona.

Em resposta ao ofício circular nº 119/2020 – TER – Al/ª ZE, vimos informar, em PLANO OPERATIVO ANEXADO, quais os compromissos que assumimos diante desse honrado Tribunal Eleitoral, vez que temos a convicção da necessidade de assegurar o processo eleitoral sem, contudo, oferecer riscos de propagação da COVID 19 entre nossa população.

Nossa intenção é proporcionar meios para que sejam cumpridos os protocolos de maneira a garantir que a pandemia que estamos vivenciando não seja impedimento para proporcionar uma eleição democrática em segurança sanitária.

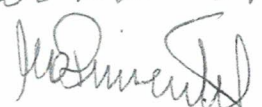
Gostaríamos, ainda, de solicitar, que caso haja alguma sobra do material que estamos enviando para utilização por este tribunal no dia da eleição, nos seja devolvido para que possamos dar continuidade aos cuidados e serviços que dispensamos aos nossos munícipes.

Atenciosamente


Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
032/2020

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito de Pilar

Recebi em 05/11/20


PLANO OPERATIVO

Aspectos Gerais – Atuar em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, com vistas ao cumprimento dos protocolos sanitários exigidos, para mitigar a circulação do vírus da SARS-COV-2 por ocasião do processo eleitoral que acontecerá no dia 15 de novembro de 2020.

Objetivos – Fornecer materiais e mão de obra de forma a colaborar com a melhoria da segurança dos eleitores do Município do Pilar no dia da eleição.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	MATERIAL	CUSTO	
Sanitarizar as sessões eleitorais na véspera e no dia subsequente a eleição	Atuar com 2 profissionais treinados, de forma a garantir que as 16 escolas selecionadas para abrigar as 67 sessões eleitorais, sejam sanitizadas, antes e depois da eleição, utilizando-se de bombas intercristais, com o produto em dispersão	3 pessoas (incluindo 1 motorista) 22 litros de solução a base de hipoclorito de sódio para ser utilizado em cada colégio/sessão 1 Carro para transporte de pessoal	-Pagamento de 1 diária para cada profissional envolvido -400 l de solução de hipoclorito de sódio -40 L de combustível para o carro -32 l de gasolina para as bombas -7 litros de óleo 2 tempos para as bombas	R\$ 300, 00 de diária R\$ 480,00 para solução de hipoclorito R\$ 630,00 combustível R\$ 1.190,00 óleo 2 tempos
Manter a higienização de todas as 16 escolas, em suas respectivas 67 sessões, de forma a evitar a contaminação cruzada	Distribuir os auxiliares de serviços gerais, proporcionalmente, pelas 67 sessões eleitorais do Município do Pilar	100 auxiliares de serviços gerais trabalhando o dia 2 carros para transporte de pessoal e material	-1 diária de R\$ 100,00 reais paga por profissional pelo dia de trabalho -1 diária para cada motorista -40 litros de combustível para cada 1 dos carros	R\$10.000,00 diária dos serviços gerais R\$ 200,00 diária de motorista R\$ 350,00 de combustível



É pra fazer. É pra cuidar.

Disponibilização de material para a garantia da segurança da população	Disponibilizar para cada uma das 67 sessões, álcool gel, caneta e máscara descartável	Para cada sala que abrigue uma urna, (com percentual de segurança), disponibilizaremos 1 litro de Álcool gel 1 caixa de 50 canetas esferográfica azuis e ou pretas 300 Máscaras descartáveis	-100 litros de álcool gel -3800 canetas distribuídas entre 76 caixas com 50 canetas cada -22.800 máscaras descartáveis, sendo 300 para cada uma das urnas em funcionamento	R\$ 800,00 de álcool gel R\$1.318,60 de caneta R\$ 7.752,00 de máscaras
Disponibilizar material de limpeza para higienização dos locais que funcionarão como sessão eleitoral.	Manter material de limpeza suficiente, de maneira a garantir a adequada higienização dos locais de votação	Assegurar material de trabalho para os auxiliares de serviços gerais	-32 pacotes Saco de lixo -400L Água sanitária -200L Desinfetante -100 Pano de chão -100 Vassoura -10 pacotes Sabão em barra -100 Baldes -23 fardos de Toalha de papel -40L álcool líquido -100 Protetores faciais	R\$19,20 - 32 de pacotes Saco de lixo R\$ 526,66 – 400L de água sanitária R\$ 280,87 – 200L de Desinfetante R\$ 220,00 – 100 panos de chão R\$ 470,00 – 100 Vassoura R\$ 37,00 – 01 caixa com 10 pacotes de sabão em barra R\$ 657,00 – 100 Baldes R\$ 575,00 – 23 fardos de papel toalha R\$ 158,00 de álcool líquido R\$1.800,00 – 100 protetores faciais



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Água sanitária, caixa em 12 unidades	CAIXA	34
2	Papel toalha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de 20cm x 22cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número impresso no rotulo da embalagem. Fardo com 12 unidades.	FARDO	23

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na higienização das unidades de saúde, melhorando a segurança dos profissionais e usuários.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 04 de novembro de 2020.


KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de Nº 1104-0030/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Materiais para apoio na Eleições

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 04 de novembro de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
032/2020

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/nº
Chã do Pilar / Pilar - Al

MEMORANDO 0116/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 05 de novembro de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 5512.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 5512, em favor da NORDESTE POTENCIAL COM. E SERV. EIRELI, inscrito no CNPJ:22.280.150/0001-28, no valor de R\$1.101,66, referente a aquisição de material de limpeza que serão utilizado nas eleições municipais, conforme solicitado pelo ofício de número 119/2020 – TER – AL/ ZE enviado pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Desde já, agradeço.



KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar

Nº **005512**
SÉRIE: **001**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NORDESTE POTENCIAL COM. E SERV. EIRELI
Rua dos Marceneiros 141 - Timbi - CEP:54768-220
MUNICÍPIO:Camargibe - PE
FONE:(81) 30500594
EMail:nordestepotencial@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO
2620 1122 2809 1600 0185 5500 1000 0055 1214 8728 6944

Nº **005512**
SERIE **001**
FOLHA

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
126200081210705 05/11/2020 07:19:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vendas

INSCRIÇÃO ESTADUAL 062022849 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT. CNPJ 22.280.916/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR C.N.P./J/C.P.F.: 12.200.150/0001-28 DATA DA EMISSÃO: 05/11/2020
ENDEREÇO: RUA LUIS RAMOS S/N BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 57150-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 05/11/2020
MUNICÍPIO: Maceió FONE/FAX: 82 32651633 UF: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DA SAÍDA: 19:15:00

FATURA/DUPLICATA
00551201 05/11/2020 R\$1.101,66

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS.ST 0,00	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.101,66	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP.ACESSORIAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA 1.101,66	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME/RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 0 CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0,00 ESPECIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS												
COD.PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
115	ÁGUA SANITÁRIA	2828.90.11	0102	6102	LT	34,00	15,49	526,66	0,00	0,00		0
024L	TOALHA DE PAPEL	4818.30.00	0102	6102	PCT	23,00	25,00	575,00	0,00	0,00		0

Recebemos os serviços e/ou materiais prestados e/ou recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais
Em: 05/11/2020
[Assinatura]
Assinatura / Carimbo

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Empresa optante pelo simples nacional - 2020110400007 - Banco do Brasil AG. 5816-5 CC. 442-1 Trib aprox R\$: 155,94 Federal e R\$ 198,30 Estadual Fonte: IBPT A3S28F
RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 22.280.916/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:59 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **92DC.F34B.FB3B.5BB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.280.916/0001-85

Razão social: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502044916096406
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022402474816183530
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020502500137843406
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709051394623684
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122905384588406456
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121004050578875467
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112102563190191360
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110201550548226566
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101404315820165200
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503223636318443
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504265262255079
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081704354164037793
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904153561838897
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070908205203474133
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032005355477762049
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030102451009882547
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021102444251666204
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012303104001802491
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010403262777471547
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121503360682676368
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112502435499928907
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110603045772467691
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101802294885563380
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092604250882607060
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090704041601164700
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081902565040462640
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073103472831642909

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071204254477668264
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062307113205517409
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060403393713983304
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051603503662823629
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042704531058938799
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040802263195968998

Resultado da consulta em 26/03/2021 12:36:48

[Voltar](#)



Prefeitura do Município do Pilar

Ofício de Nº033/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

Pilar/AL, 13 de novembro de 2020.

Assunto: Material de Limpeza.

Ao,

Tribunal Regional Eleitoral

Conforme solicitação do ofício nº 119/2020 – TER – AL/ª ZE, o qual solicita apoio ao plano sanitário elaborado para esse momento de pandemia de CORONAVÍRUS, venho por meio deste certificar acerca dos materiais de limpeza que estamos enviando para a higienização dos locais de votação, segue a tabela abaixo com os produtos e suas respectivas quantificações.

Produto	Quantidade	Unidade
Álcool Líquido 70%	40L	Unidade
Álcool Gel 70%	100L	Unidade
Água Sanitária	34	Caixa c/ 12 unidades de 1L
Balde Plástico com capacidade de 12L	42	Unidade
Caneta	3.350	67 caixas c/ 50 unidades
Desinfetante Líquido 021	17	Fardo c/ 6 unidades
Luva	42	Pares
Máscara	22.800	Unidades
Papel Toalha	17	Fardo c/ 16 pacotes mais 4 pacotes
Pano de Chão	42	Unidade
Protetor Facial	42	Unidade
Saco Plástico 100L	32	Pacotes
Sabão em Barra	01	Caixa c/ 10 pacotes
Vassoura Nylon	42	Unidade

Respeitosamente,

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
033/2020
Secretário Municipal de Saúde

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

Recebi em 13/11
Manuela Pimentel
Técnica Judiciária



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	5816/00000000442-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	NORDESTE POTENCIAL COM E SERV EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	22.280.916/0001-85
Valor:	R\$ 1.101,66
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQ MATERIAL COVID 19
Histórico:	TED

Data de Débito:	17/11/2020
Data da Operação:	17/11/2020
Código da Operação:	00149940
Chave de Segurança:	2XNFF7Q90MQTR32T
Operação realizada com sucesso.	